MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.651 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA A AVENIDA DO SAMBA VEREADOR NÉLCEMIR LAGÔAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituída a Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Praça Manoel Diz Martinez, com toda a extensão da Avenida Floriano Peixoto e da Avenida Lord Baden Powell, para ser utilizada exclusivamente durante o período das festividades do Carnaval do Município de Cachoeiras de Macacu.

§1º-A Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas terá sua instalação e funcionará de quinta-feira anterior ao período das festividades culturais do Carnaval Cachoeirense até a quarta-feira posterior (quarta-feira de cinzas).

Art.2º-A Avenida do Samba Vereador Nélcemir Lagôas deverá ser oficialmente identificada com placas temporárias, respeitando a identificação oficial das vias, que destacarão o nome da pessoa homenageada, devendo ser retiradas ao término do período estabelecido.

Art.3º-A alteração do nome da via pública mencionada no artigo 1º tem caráter exclusivamente simbólico e não produzirá efeitos para fins de correspondência postal, cadastro oficiais e registros públicos.

Art.4º-As regulamentações serão feitas via decretos municipais conforme o funcionamento das festividades culturais do carnaval do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos partir do Carnaval de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: José Lucas Stutz Delgado Pinto= Vereador - PP =